



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer

Câmara Municipal de Luziânia

Gabinete Vereador Felipe Medeiros Nascimento

LUZIÂNIA - GO, aos 04/06/19

PROJETO DE LEI Nº DE MAIO DE 2019.

Presidente

“Dispõe sobre adesivagem obrigatória de mensagem socioeducativa “Se beber não dirija” nos táxis e nos pontos de táxis no Município de Luziânia.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os táxis e pontos de táxis de Luziânia devem ser adesivados com mensagem socioeducativa “Se beber não dirija”.

§ 1º A adesivagem estabelecida no *caput* deste artigo deve ser efetuado nas laterais externas das portas dos veículos, dianteiras ou traseiras ou nas áreas envidraçadas;

§ 2º A informação também poderá ser colocada por meio de placas ou faixas em local adequadamente visível, com o mesmo conteúdo, no caso dos pontos de táxis.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, bem como as sanções respectivas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 28 dias do mês de maio de 2019.


Felipe do Mandú
Vereador

Protocolo nº 1376

Data: 31/05/19


Assinatura

Cláudia Bezerra Meireles
Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete Vereador Felipe Medeiros Nascimento

JUSTIFICATIVA

A presente propositora visa contribuir para a diminuição da violência derivada da mistura do álcool com direção, bem como estimular uma campanha permanente de conscientização da população sobre a responsabilidade dos condutores de veículos.

Diante dos crescentes casos de acidentes de trânsito noticiados é de suma importância a constante fomentação da incompatibilidade entre o consumo de álcool e a prática da direção. Por isso, a utilização do táxi como disseminação dessa informação, a fim de reforçar o comportamento do motorista que tenha ingerido bebidas alcoólicas para não dirigir.

Subsidiariamente, objetiva-se que o mote destas mensagens estimule campanhas socioeducativas, folhetos explicativos com estatísticas atualizadas vinculando álcool e direção. Estes folhetos podem ser elaborados e produzidos por órgãos públicos e/ou autoridades cuja competência seja relacionada ao tema, sendo distribuído gratuitamente para condutores regularmente documentados para o exercício da profissão de taxistas.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 28 dias do mês de maio de 2019.


Felipe do Mandú
Vereador